



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Ref.: Ofício SSG 16221/2021

REF: TC/ 013107/2021

Assunto: Auditoria – Orçamento –

Créditos Adicionais PMSP 2021 - Parcial.

Ofício GABSF nº 358/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao apontado por Vossa Excelência no ofício em epígrafe, encaminhamos os esclarecimentos prestados pela Subsecretaria do Tesouro Municipal e Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal, com as informações e esclarecimentos pertinentes a esta Pasta.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe do Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda

Ao

Excelentíssimo Senhor

Roberto Braguim

Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2021, às 17:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055164031** e o código
CRC **B27EC699**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2021/0059319-2

SEI nº 055164031



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria do Tesouro Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

PROCESSO 6017.2021/0059319-2

Informação SF/SUTEM Nº 054802683

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

SF/COJUR

Sr. Coordenador,

em atenção ao Encaminhamento SF/GAB nº 054733470, encaminhamos abaixo nossa consideração a respeito das conclusões 4.1 e 4.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA TCM 013107/2021, cujo objeto é a abertura de Créditos Adicionais.

4.1. Diante do controle precário por fontes de recursos do Município, créditos adicionais no montante de R\$ 184,3 milhões foram abertos sem o adequado suporte documental, o que prejudica a análise do cumprimento do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LRF (subitens 3.3.1 e 3.3.2);

4.2. É frágil o controle do superavit financeiro atrelado a conta bancária de determinada fonte e órgão, diante da carência de informações fornecidas pelas unidades orçamentárias à SUTEM/SF. Além disso, como o controle do saldo do superavit financeiro é realizado de forma manual pela SF, é necessário que o processo de abertura de crédito adicional por superavit financeiro consolidado seja automatizado, com uma base de dados integrada por fonte de recurso, órgão e conta bancária, para mitigar o risco de concessão de crédito adicional sem respaldo financeiro (subitem 3.3.2).

Sobre estes pontos vale destacar que a SF, por meio das Subsecretarias do Tesouro e da Subsecretaria do Planejamento e Orçamento solicitou melhorias no sistema SOF de forma a aprimorar a escrituração contábil no que se refere à segregação por vinculação dos valores da execução orçamentária e dos registros contábeis dos grupos de controle buscando resolver tais apontamentos.

A referida melhoria encontra-se em desenvolvimento, com entrega prevista para uso a partir do exercício de 2022, sendo, porém, necessário um trabalho inicial de levantamento de informações para os saldos iniciais, cujo escopo levará em consideração as limitações atualmente existentes.

De qualquer forma, esta Subsecretaria do Tesouro efetua a avaliação individual do superavit, por vinculação, por meio de procedimentos que levam em conta as necessidades de melhoria, com a atuação de técnicos competentes e experientes, e buscando sempre efetuar a abertura de créditos por superavit levando em consideração todas as informações disponíveis.

Sendo estas as considerações desta subsecretaria, encaminhamos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Henrique de Castilho Pinto
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF/SUTEM



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Subsecretário**, em 11/11/2021, às 18:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054802683** e o código CRC **8FCA07D2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 11 2873-6204

PROCESSO 6017.2021/0059319-2

Encaminhamento SF/SUPOM Nº 054854347

São Paulo, 12 de novembro de 2021

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 16221/2021 - Auditoria - Créditos Adicionais PMSP 2021 - Parcial, objetivando Avaliar a regularidade da abertura dos créditos adicionais

SF/COJUR

Sr. Coordenador,

À vista do Encaminhamento SF/GAB nº 054733470, remetemos o presente com a nossa ciência acerca das conclusões alcançadas pelo E. Tribunal de Contas do Município, concernentes à Auditoria realizada com o objetivo de *avaliar a regularidade da abertura dos créditos adicionais*, conforme Relatório anexo ao doc. SEI 054651506, reafirmando, ainda, as considerações trazidas por SF/SUTEM (doc. SEI 054802683), em especial, quanto ao apontamento 4.1.

Atenciosamente,

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Subsecretário

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

SF/SUPOM



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martins de Oliveira, Subsecretário**, em 12/11/2021, às 14:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054854347** e o código CRC **6D6C6A79**.